



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração e Infraestrutura  
Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura  
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 06/2020 AO  
CONTRATO Nº 17/2018, FIRMADO  
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E  
A EMPRESA ADCON  
ADMINISTRAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 04/2018, processado sob o nº 23717.000171/2018-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 17/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23717.000151/2020-49.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 41.721,07** (quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos) para **R\$ 43.337,87** (quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$ 500.652,84** (quinhentos mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 520.054,44** (quinhentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a **Declaração Contábil nº 368 (0546471)**; a Convenção Coletiva de Trabalho: **CCT MG000698/2020 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais**; e Medidas Provisórias 916 e 919/2019 que referem-se ao aumento do salário-mínimo e refletem no pagamento do adicional de insalubridade do serviço de faxina II.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação vigoram a partir de 01/01/2020.

2.5 Objeto da contratação após a reactuação:

Contrato 17/2018 - Ipatinga			Exclusão Contrib. Social		REACTUAÇÃO 2020				Varição
					A partir de 01.01.20		A partir de 01.02.20		
Itens	Serviço	Quant.	Vr. Unit.	Vr.mensal	Vr. Unit.	Vr.mensal	Vr. Unit.	Vr.mensal	%
1	Limpeza I -30h	1	1.789,65	1.789,65	1.877,26	1.877,26	1.877,26	1.877,26	
2	Limpeza II -30h	2	2.563,40	5.126,80	2.682,71	5.365,41	2.687,39	5.374,78	
3	Porteiro - 30h	4	2.124,99	8.499,96	2.230,75	8.923,00	2.230,75	8.923,00	
4	Zeladoria -40h	1	3.617,14	3.617,14	3.779,64	3.779,64	3.779,64	3.779,64	
5	Vigia diurno - 12x36	2	3.577,02	7.154,04	3.740,51	7.481,02	3.740,51	7.481,02	
6	Vigia noturno - 12x36	2	4.055,42	8.110,84	4.237,84	8.475,68	4.237,84	8.475,68	
7	Motorista 40h	1	5.081,99	5.081,99	5.085,11	5.085,11	5.085,11	5.085,11	
14	Mot. HE+Ad.Not		1.115,71	1.115,71	1.116,44	1.116,44	1.116,44	1.116,44	
16	Mot. Diárias		1.224,94	1.224,94	1.224,94	1.224,94	1.224,94	1.224,94	
	<b>Totais</b>			<b>41.721,07</b>	<b>25.975,20</b>	<b>43.328,50</b>	<b>25.979,88</b>	<b>43.337,87</b>	<b>3,87%</b>
Acréscimo mensal: <b>R\$1.616,80</b>									
Acréscimo anual: <b>R\$ 19.401,60</b>									

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800158

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.02;339037.01;339037.03

PI: LFUNCPO1IPN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 16/04/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 17/04/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 17/04/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 22/04/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 22/04/2020, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0548863** e o código CRC **331AAAB4**.

---